



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

CONVÊNIO Nº. 4/2016

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA
RIO GRANDE E CADI – CENTRO DE
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO
INTEGRAL**

Aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis nesta Cidade de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Sede da Prefeitura Municipal, presente de um lado **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Eucaliptos, inscrita no CNPJ/MF nº. 95.422.986/0001-02, neste Ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG. nº 3.558.084-0 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, neste ato assistido pelo Procurador do Município Sr. **Alexandre Jankovski Botto de Barros**, OAB/PR 47.878 e em conjunto com o Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação, Sr. **José Roberto Zanchi**, nomeado pelo decreto 3810/2015, doravante designado **CONCEDENTE**, e, de outro lado **CADI – CENTRO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO INTEGRAL** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.526.026/0001-78, com sede em Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, na Rua Dinamarca, nº. 04, Bairro Nações, CEP 83.820-000, telefone: 41-3608 1343, E'mail: cadi@cadi.org.br, neste Ato representado por seu Presidente, Sr. **Achilles Joel de Oliveira**, CPF: 758.350.299-34, adiante designada **TOMADORA**, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, conforme as cláusulas e condições abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tendo em vista a existência de interesse público de amplo alcance social, constitui objeto deste Convênio entre o Município de Fazenda Rio Grande e CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a conjugação de esforços para atender a comunidade local com as respectivas metodologias de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação conforme especificado no Plano de Trabalho de 2016, anexo ao processo nº 4290/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS DA CONCEDENTE

Cabe ao Município de Fazenda Rio Grande:

1. Repassar ao CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, a importância de R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) especificado no cronograma de desembolso anexo ao Processo nº. 4290/2016, em 04 (quatro) parcelas até o último dia útil do trimestre, da seguinte maneira:

1.1 a) De junho a agosto de 2016 – R\$ 44.333,36 (quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e três reais com trinta e seis centavos).

1.2 b) De setembro a novembro de 2016- R\$ 33.250,02 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais com dois centavos);

1.3 c) De dezembro de 2016 a fevereiro de 2017 - R\$ 33.250,02 (trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais com dois centavos);

1.4 d) De março a maio de 2017- R\$22.166,60 (vinte e dois mil, cento e sessenta e seis reais com sessenta centavos). Totalizando o repasse no exercício o valor R\$133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)

2. Divulgar as ações integradas entre o Município e o CADI - Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral, através dos meios de comunicação existentes no município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS DA TOMADORA

Cabe ao CADI:

1. Atender a comunidade local através de programas e projetos desenvolvidos e geridos pelo CADI, oportunizando o atendimento a 4.000 (quatro mil) pessoas direta e indiretamente, com atendimento à até 350 criança e adolescentes de 07 a 17 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, propriamente estudantes da área pública de ensino, prioritariamente com renda familiar igual ou menos que ½ salário mínimo per capita. Através de projetos de assistência social com interface nas áreas de cultura, esportes, educação e tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

1.1- Oficinas Culturais, esportivas e de lazer: As oficinas culturais serão realizadas até duas vezes por semana, com duração de até duas horas, compreendendo as modalidades artes circenses e fotografia, nos períodos da manhã e tarde. E ainda teatro e dança nos períodos da tarde.

As oficinas esportivas serão oferecidas até duas vezes por semana, nos períodos da manhã e tarde, com duração de até duas horas, sendo que as crianças e adolescentes optarão por uma das modalidades, descartadas: Karatê, musy thai e rugby.

Espaços para lazer, participarão em competições esportivas e apresentações culturais serão promovidas no decorrer do projeto, em parceria com as escolas, órgão governamentais, empresas e demais ONGs do Município.

1.2- Oficinas Tecnológicas- O objetivo desta ação é promover espaço lúdico e criativo propício ao fortalecimento do aprendizado e superação das dificuldades de aprendizagem das crianças e adolescentes assistidos.

A oficina de robótica caracteriza o potencial inovador da utilização de ferramentas tecnológicas que tornam o processo de ensino-aprendizagem interessante e divertido.

A oficina de robótica será realizada uma vez por semana, nos períodos da manhã e tarde, sendo as aulas compostas por até duas horas, compreendendo a explanação teórica dos conteúdos previstos e construção prática e coletiva de projetos de robótica, sendo os materiais adequados por série para que os alunos possa, assimilar a aprendizagem, seguindo a orientação do material didático e do educador. Sendo que a instituição disponibiliza de sala específica e adaptada com computadores, interfaces e softwares necessários ao perfeito funcionamento das aulas e promoção de experiências e aprendizado para os alunos.

1.3- Oficinas para Garantia de Direitos- As oficinas de direito serão realizadas duas vezes por semana com duração de uma hora, nos períodos da manhã e tarde. O objetivo desta oficina é capacitar à criança e adolescente, proporcionando o conhecimento de informações que sejam utilizadas como ferramentas para que estes discirnam e/ou se antecipem a situações de risco e violência. As temáticas a serem abordadas nas oficinas são: direitos fundamentais; prevenção às drogas; sexualidade; prevenção a violência,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

abuso e exploração sexual; saúde e higiene; questões de gênero; perspectiva de futuro; fortalecimento de vínculos familiares.

1.4- Oficina Participação Cidadã- Esta fase compõe a realização das oficinas que serão realizadas uma vez por semana, com duração de até duas horas, com uma abordagem dinâmica, promovendo intensa interação com as crianças e adolescentes, com linguagens adequadas ao perfil da turma.

O currículo básico da oficina será composto pelas seguintes temáticas: democracia, Estado e poder, liderança comunitária, trabalho em rede, movimentos sociais, políticas públicas, corrupção, orçamento público e ferramentas de planejamento, monitoramento e avaliação.

Além da realização das oficinas, prevê-se a realização de visitas de campo em serviços de referência, sendo estes públicos e/ou privados. Tais visitas serão organizadas e planejadas de acordo com a relevância para o contexto das turmas, cujo objetivo é a inserção dos alunos na rede local de defesa de direitos.

Outro aspecto importante da oficina é a prática em relação a participação, onde as crianças e adolescentes são estimulados e acompanhados para a criação e o monitoramento de um plano de ação de uma situação que eles identificam como prioridade e que precisa ser desenvolvida para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes. Os alunos são convidados a realizar pesquisas de campo para identificação de necessidades locais, após a análise da turma é escolhido uma área/política pública que poderá ser influenciada, um plano de ação é construído e as crianças e adolescentes realizarão a execução do plano, estimulando a participação da sociedade. Todo este processo é acompanhado pelos educadores do projeto

No fim do projeto uma avaliação é realizada com a participação dos alunos e atores da sociedade civil envolvidos com a área/política monitorada.

1.5- Eventos Culturais, Tecnológicos e Esportivos- O projeto prevê a realização dos seguintes eventos/ações culturais: Apresentações culturais nas escolas e/ou espaços públicos e/ou privados do Município, promovendo desta forma o protagonismo das crianças e adolescentes atendidos pelo projeto.

Exposições de produtos artísticos das crianças e adolescentes em espaços públicos e/ou privados do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

1.6- Em relação a eventos tecnológicos: O projeto prevê a participação das crianças e adolescentes em eventos tecnológicos realizados por outras instituições, como a OBR- Olimpíadas Brasileira de Robótica, por exemplo. Ou ainda de exposição de produtos construídos pelos alunos nas oficinas.

1.7- Eventos Esportivos: O projeto prevê a participação dos alunos em campeonatos realizados por parceiros e/ou outras instituições.

Ainda prevê a realização de mostras de *rugby* e karatê no Município. Em relação ao karatê especialmente o projeto realizará exames de faixa oportunizando as crianças e adolescentes na aprendizagem do esporte.

1.8- Eventos para a Sensibilização da Sociedade em Relação aos Direitos das Crianças e Adolescentes: O projeto tem um calendário que potencializa algumas datas importantes em relação aos direitos das crianças e adolescentes, desta forma as crianças e adolescentes são convidados a participar das ações sensibilizando a sociedade civil em relação aos seus direitos.

As principais datas trabalhadas são 18 de maio- Dia Nacional de Enfrentamento ao Abuso e Violência Sexual contra a criança e adolescentes; 12 de junho- Dia Internacional de Enfrentamento ao Trabalho Infantil.

2. Atendimento às famílias

2.1- Serviços para as famílias- Serão desenvolvidas duas ações para o fortalecimento das competências familiares:

Grupo com mães- realizado quinzenalmente a partir de temáticas trabalhadas com as mães, avós, tias e/ou responsáveis das crianças e adolescentes. Os encontros tem duração de até 3 horas, estimulando de forma dinâmica o aprendizado de tempo e interesse das famílias, o compartilhar de experiências e a aproximação das famílias em relação a criança e adolescente.

3. **Visitas domiciliares-** realizado para fortalecimento do relacionamento institucional com as famílias. As visitas realizadas por suspeita de violação de direitos, neste caso a visita poderá ser acompanhada por um técnico do CRAS e/ou CREAS, dependendo da situação identificada

4. Prestar contas do recurso financeiro recebido até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

5. Apresentar o planejamento anual das atividades que serão desenvolvidas pelo CAD I no município.
6. Organizar reuniões de avaliação e estabelecer estratégias de ação de cada área, em conjunto com as equipes técnicas do município, trimestralmente.
7. Fornecer o número da conta corrente específica para este convênio, ficando tal conta sob a responsabilidade do presidente do CAD I, ou pessoas por ela designada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

Os recursos para a execução do presente Convênio, correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Funcional	Fonte	Código Reduzido
17.04 08.243.0008 2.044.3.3.50.43	1000	435

CLAÚSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas será feita pelo CAD I diretamente à Prefeitura Municipal de Fazenda Grande, de acordo com a Resolução nº. 28/2011 TCE/PR, até o 16º (décimo sexto) dia do mês subsequente ao último mês do período a que se refere a verba transferida.

§1º - O prazo a que se refere o caput desta cláusula deve ser antecipado caso o décimo sexto dia não seja considerado dia útil.

§2º - A prestação de contas do último repasse deverá ser feita até o dia 20/05/2017, com restituição do saldo remanescente ao Tesouro Nacional.

§3º - A Entidade deverá observar o contido na Lei nº. 8.666/93, bem como o disposto no Parágrafo 3º, artigo 195 da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

§1º - Findo esse prazo, o convênio ficará automaticamente encerrado, caso as partes não se pronunciem contrariamente por escrito, e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término final aqui estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
- Coordenação de Contratos -

§2º - A rescisão do presente Termo de Convênio poderá ser unilateral, mediante comunicado de uma das partes à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou amigavelmente.

§3º - Este convênio poderá ser alterado através de Termo Aditivo, por conveniência dos participantes, com exceção do objeto.

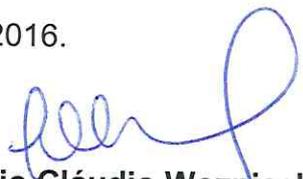
CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Os participantes elegem o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande, para dirimir as dúvidas que surgirem na execução deste termo e, que não puderem ser solucionadas entre as partes.

E por estarem certos e ajustados, firmam o presente Termo de Convênio em 2 (duas) vias de igual teor, que depois de lido e conferido, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2016.

p/CONCEDENTE


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito em Exercício


José Roberto Zanchi

Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação
Decreto: 3810/2015


Alexandre Jankovski Botto de Barros
Procurador do Município- OAB/PR nº 47.878

p/ TOMADORA


Achilles Joel de Oliveira
Presidente do CADI

Testemunhas:


Carla Bueno
Diretora Geral
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 3699/14


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

